

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2024

PROCESSO: 313/2024

REFERÊNCIA: Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2024

AUTOR: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguaína.

ASSUNTO: “Aprova o Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Araguaína, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto Saúde e Cidadania – ISAC (Organização Social de Saúde – OSS).”

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº006/2024, de autoria da Mesa Diretora. Após a tramitação regular, vieram os autos sob o nº 313/2024 para a Comissão de Finanças e Orçamento, para elaboração de parecer.

II – PARECER

De acordo com o artigo 48, do Regimento Interno desta Casa de Leis, compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:

Art.48. [...]

III - as proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimo público e as que direta ou indiretamente alteram a despesa ou a receita do Município, acarretam responsabilidade ao erário Municipal ou interessem ao crédito público;

Nº PROC.: 00313 - PDL 006/2024 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 003794 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7C02781E8A59C8D792A86313F9276C78



Embora o Projeto de Decreto Legislativo em questão se trate de uma aprovação de contrato de gestão, não se vislumbra nenhuma despesa imediata que onere o tesouro público. **O presente projeto visa tão somente aprovar, “ad referendum”, o referido Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Araguaína, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e o Instituto Saúde e Cidadania – ISAC (Organização Social de Saúde – OSS).**

Após análise minuciosa da documentação enviada, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguaína elaborou o presente Projeto de Decreto Legislativo, aprovando o contrato de gestão celebrado entre o Município de Araguaína, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e o Instituto Saúde e Cidadania – ISAC (Organização Social de Saúde – OSS).

Tal aprovação encontra fundamento na Lei Complementar Municipal N° 020, de 25 de abril de 2014, em seu art. 7, §2º, e no Decreto Municipal n°190/2023 que assim disciplinam:

Lei Complementar n°020/2014

Art. 7. O contrato de gestão celebrado pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal competente conforme sua natureza e objeto discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da Organização Social a ser contratada e será publicado na íntegra no Diário Oficial do Município.

(...)

§2º Após o cumprimento dos requisitos desta Lei e na Legislação Pátria vigente, o contrato de gestão deverá ser submetido o “AD REFERENDUM” da Câmara Municipal de Araguaína para que possa ser assinado.

DECRETO 190, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Confere nova regulamentação à Lei Complementar n° 020, de 25 de abril de 2014, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais

(...)

Art. 22. Havendo ou não processo seletivo, antes de sua assinatura, o contrato de gestão deverá ser previamente:

(...)

V – referendado pela Câmara Municipal de Araguaína.

Rua das Mangueiras, 10 – Centro – Palácio Legislativo Dep. Darcy Marinho | 77804-110
Fone: (63) 3416-0401 | www.araguaina.to.leg.br | portal@araguaina.to.leg.br



Portanto, esta comissão entende que a presente proposutura não apresenta vício ou qualquer outra ilegalidade capaz de impedir a aprovação nesta Casa Legislativa.

Ressaltamos que, não havendo previsão expressa no Regimento Interno para sua aprovação, a proposutura dependerá do voto favorável da maioria simples dos membros desta Casa de Leis (Art. 58, LOM).

Importante ressaltar ainda que, no caso em tela, o projeto de decreto legislativo é de autoria de todos os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguaína, sendo que alguns também são membros da comissão, de modo que ficaria inviável a assinatura no presente parecer, por versar **interesse na proposutura**, conforme disposto no Art. 9º, inciso V, do Regimento Interno. No entanto, após deliberação entre os membros da comissão, decidiu-se assinar o parecer, para fins de regularidade processual.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento manifesta parecer **FAVORÁVEL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 006/2024**.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA,
Estado do Tocantins, 07 de maio de 2024.

Ver. Edimar Leandro da Conceição
Presidente

Ver. Geraldo Francisco da Silva
Relator

Ver. Ygor Sousa Cortez
Vice-Presidente

Ver. Jorge Ferreira Carneiro
Membro

